



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018**

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**, torna público que promoverá licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, preço global por lote, objetivando a **Aquisição de Veículos** para CEASA/PR, em conformidade com o contido no Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será processada e julgada com fundamento nas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 10.520/02, e no Decreto Estadual nº 6.252/06, bem como, subsidiariamente e no que couber na Lei Federal 8.666/93 e nas normas que regem o presente objeto da licitação.

**1. DA ABERTURA**

- 1.1. O recebimento das propostas e disputa de Preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil e Publicações, por meio da INTERNET, na página <http://www.licitacoes-e.com.br>, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme datas e horários definidos abaixo:
- 1.2. Recebimento das propostas, até as 13:00 horas do dia 26 de março de 2018.
- 1.3. Abertura da Sessão Pública, com a divulgação das propostas classificadas e disputa de lances, a partir das 13:30 horas do dia 26 de março de 2018.
- 1.4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**2. DO OBJETO**

**2.1. Lote 1**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MAX DO LOTE (R\$)
01	05	UM	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, ZERO KM	R\$ 234.608,69

**2.21 Lote 2**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MAX DO LOTE (R\$)
01	02	UM	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO, CAMINHÃO, MENOR PEQUENO PORTE ZERO KM, (COM BAÚ)	R\$ 346.055,62

A aquisição ocorrerá em conformidade com o constante neste Edital, obedecidas as especificações técnicas e quantidades de serviços, constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



### 3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- 3.1.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 3.1.2. **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**
- 3.1.3. **ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- 3.1.4. **ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- 3.1.5. **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- 3.1.6. **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.**

### 4. DO PREÇO MÁXIMO

4.1. O preço global máximo estimado no processo licitatório é de **R\$ 580.664,31 (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).**

Consoante ao art. 89, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/07, a proposta com valor global superior ao limite estabelecido – “preço máximo” – ou com preços manifestamente inexequíveis – assim considerados – ou ainda, com preços que não atendam às normas deste edital, serão julgadas inválidas e desclassificadas.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Estado ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do decreto estadual nº 9.762/2013.
- 5.2 Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente estabelecidas no país, cujo ramo e finalidade sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital e que satisfaçam integralmente as exigências nele estabelecidas.
- 5.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
  - 5.3.1 Constituídos sob a forma de consórcios e cooperativas.
  - 5.3.2 Cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de licitar, imposta pela Administração Pública Estadual, sempre respeitando a observância ao art. 155 da Lei Estadual n. 15.608/07.
  - 5.3.3 Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública Estadual ou Federal.
  - 5.3.4 Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101/05.
  - 5.3.5 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, ou perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
  - 5.3.6 Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação, direta ou indireta, com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos nesta licitação.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



- 5.3.7** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 5.3.8** Tenham em seu corpo societário pessoa física sócia de alguma outra empresa suspensa ou declarada inidônea pela Administração Pública.
- 5.3.9** Nos termos do art. 23 § 7, da Lei nº 8.666/93, qualquer licitante poderá participar do certame, oferecendo propostas de preços para um quantitativo inferior ao total ora estimado, devendo indicar este montante no momento do oferecimento da sua proposta inicial, sob pena de se entender que participará do certame para ofertar a quantidade total fixada para a licitação.
- 5.3.10** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 5.3.11** Para averiguação do disposto no item 5.5, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 5.4** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no edital e de sua habilitação.
- 5.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no item 18 deste Edital.

## **6. DA RETIRADA DO EDITAL**

- 6.1.** Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos, pela Internet, acessando o endereço Eletrônico, diretamente no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, na pasta de comprador CEASA.
- 6.2.** Para participar da licitação, os interessados poderão indicar pelo menos um representante, e com endereço virtual de meios de comunicação à distância.
- 6.3.** As comunicações dirigidas ao representante indicado, suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração.

## **7. DA SÍNTESE DO REGULAMENTO OPERACIONAL**

- 7.1** O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.
- 7.2** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, que serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- 7.3** O licitante, ao acessar a sala de disputa, visualizará o melhor lance ofertado na disputa, o seu lance e a relação dos lances.
- 7.3.1** O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada autor da proposta.
- 7.3.2** Para o autor da proposta, visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, no



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



momento em que o lote estiver em disputa.

- 7.4** O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo pregoeiro.
- 7.4.1** Logo após, a disputa entrará na fase randômica e poderá ser encerrada a qualquer momento.
- 7.5** Encerrada a etapa de disputa de lances, o Pregoeiro promoverá as suas considerações finais e, então poderá encerrar a disputa.
- 7.6** Os autores das propostas, a qualquer momento, depois de finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro, via “Sistema”.
- 7.6.1** Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o licitante vencedor.
- 7.6.2** Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

**8. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

- 8.1** O fornecedor, ao participar de processos licitatórios, deve examinar com atenção as orientações contidas no Edital de convocação sobre procedimentos relativos à preferência de contratação para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 8.1.1** O fornecedor ao apresentar sua proposta inicial, “**obrigatoriamente**” deverá declarar sua condição de ME ou EPP.
- 8.1.1.1** A comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2006 do DNRC, publicada no D.O.U. de 22/05/2007, anexando esta certidão em sua habilitação.
- 8.2** Serão assegurados, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Art. 44 § 2º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.
- 8.2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 8.2.1.1** A empresa ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo pregoeiro para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.3** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarado vencedor em seu favor o objeto licitado.
- 8.3.2** Não ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do inciso II do Art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.
- 8.3.3** No caso dos valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos na situação de empate, de acordo com o Art. 44 § 1º e § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será válido aquele lance que for oferecido antes, de acordo com a marcação do tempo e do horário identificado pelo sistema eletrônico.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



- 8.3.4** Para exercício do direito de preferência, as licitantes que se enquadrem nesses regimes já estarão identificadas pelo sistema, a partir da informação cadastral inserida no licitacoes-e, no campo de “identificação do tipo de segmento” da empresa.
- 8.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Art. 44 § 1º e § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o objeto licitado será mantido para o arrematante originalmente vencedor do certame.
- 8.5** Se o sistema identificar a existência de “empate”, habilitará para o Pregoeiro a opção “Convocar”, que permitirá a convocação da empresa nessa condição para exercer seu direito de preferência, no prazo de 5 (cinco) minutos mediante oferta de novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar novo lance.
- 8.6** Nos casos em que a ME e EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor o seu lance, o seu direito estará precluso e o Pregoeiro convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 8.6.1** Caso não haja empresas ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a empresa classificada autora do menor preço originalmente oferecido.
- 8.7** De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.7.1** De acordo com Art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- 8.7.1.1** A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
- 8.8** Na hipótese da não classificação de empresas ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado. Para tanto, o Pregoeiro reclassificará a empresa fornecedora que ofertou o melhor lance originalmente oferecido em sala de disputa e demais porventura desclassificado sobre o argumento da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 8.9** Não identificada a situação de “empate”, o sistema emitirá mensagem, permitindo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa.
- 8.10** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, e as respectivas informações estarão disponíveis para os demais participantes do pregão e também para todos os interessados.
- 8.11** Se a empresa vencedora da disputa for uma empresa ME ou EPP, a licitação terá sua continuidade normal e o Pregoeiro encerrará o processo.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



**9. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO**

- 9.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições e competências:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
  - c) Abrir as propostas de preço;
  - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) Desclassificar propostas, motivadamente;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) Declarar o vencedor;
  - i) Adjudicar o objeto da licitação ao vencedor;
  - j) Receber, examinar e decidir os recursos;
  - k) Elaborar a Ata da sessão pública;
  - l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - m) No julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - n) Encaminhar processo devidamente instruído, após parecer jurídico, à autoridade competente para apuração de irregularidades, praticadas no processo licitatório, visando a eventual aplicação de penalidades previstas na legislação.
  - o) Responder, auxiliado pela equipe de apoio, os questionamentos formulados pelos licitantes, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;
  - p) Solicitar, quando necessário, contraproposta ao fornecedor que apresentou o melhor lance por meio do Sistema, em “contraproposta” enquanto o lote estiver arrematado, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta”.

**10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 10.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - CEASA/PR.
- 10.2.** Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via *internet*, através do *email* [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br) e, obrigatoriamente deverão ser informado *email* e nome do interessado, pelo qual lhe serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 10.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 10.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo órgão licitante, decidir a impugnação ao Edital.
- 10.5.** Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



**11. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 11.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, (**intransferíveis**), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 11.2 As informações para o acesso ao Pregão Eletrônico podem ser obtidas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na opção “Acesso Identificado”;
- 11.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores;
- 11.4 O uso e o sigilo da senha de acesso pelo licitante são de sua exclusiva responsabilidade, bem como qualquer transação efetuada diretamente por si ou por seu representante;
- 11.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**12. DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS**

- 12.1. As Propostas de Preços poderão ser enviadas a partir da data de publicação do Edital, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no banner “Pregão Eletrônico”, ou no site “licitacoes-e.com.br”, podendo os licitantes substituí-las ou excluí-las até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 12.2 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 12.3 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações.
- 12.4 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 12.5 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.
- 12.6 Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.
- 12.7 Nos termos do Convênio 26/03 ICMS, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 12.8 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 12.9. **Descritivo da Proposta Definitiva**
  - 12.9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador) devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



- 12.9.2** A proposta definitiva deverá observar os preços máximos unitários da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.
- 12.9.3** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio 26/03 ICMS (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 12.9.4** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), terá sua proposta declarada vencedora se a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta por ultrapassar o valor máximo permitido para o lote.
- 12.9.5** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**13. DOS LANCES**

- 13.1.** A partir do horário e dia previsto no sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, a sessão pública será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 13.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.
- 13.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira sua proposta e lances.
- 13.4.** Os licitantes e/ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 13.5.** Aberta a etapa de competitividade, a proposta inicial de menor valor será considerada como primeiro lance, podendo os licitantes encaminharem lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.7.** A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do recebimento e respectivo valor e horário de registro.
- 13.8.** Serão aceitos somente os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance do licitante registrado no sistema, podendo, entretanto, o novo lance ser de valor superior ao do primeiro colocado da disputa.
- 13.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do autor dos lances.
- 13.11.** A etapa de lances da sessão pública, disputada em tempo normal, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro.
- 13.12.** Após o aviso de fechamento, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos





**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



- (tempo randômico), aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.13.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação.
- 13.14.** Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará a proposta de menor preço ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 13.15.** Ocorrendo eventual desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.16.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.
- 13.17.** A concordância ou não do arrematante deverá ser, também, via Sistema Eletrônico, para que os demais Licitantes possam tomar conhecimento.
- 13.18.** Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório de Disputa” / “Chat de Mensagens” / “Enviar Mensagens”, para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.
- 13.19.** O pregoeiro/apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.
- 13.20.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- 13.21.** Verificado e confirmado que o licitante titular do menor lance trata-se de empresa de médio ou grande porte, se existir microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte ou cooperativa(s) licitante(s), que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, poderá(ão) formular melhor lance e, na hipótese de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas classificadas e, assim sucessivamente, em conformidade com o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.22.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou cooperativa, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 13.22.1.** será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 13.22.2.** para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**13.22.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**13.23.** O ARREMATANTE, finda a sessão de lances, **disporá de 48 (quarenta e oito horas) para envio da proposta formal, acompanhado de os documentos de habilitação e planilha de preço**, conforme o último lance registrado ou contraproposta ofertada no campo próprio do sistema eletrônico.

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1** O licitante detentor da melhor proposta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da disputa, apresentará ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, todos os documentos relacionados no Anexo III deste Edital.

**14.2.** Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender a alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencha os requisitos legais.

**14.3.** Os vícios de ordem formal serão analisados pelo Pregoeiro, podendo suprimi-los se não infringirem a nenhuma norma deste Edital.

**14.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**14.5.** Os documentos e/ou Certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade.

#### **15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**15.1.** O licitante arrematante deverá apresentar a composição de custos, conforme o modelo do Anexo II, ciente de que esta deverá oferecer condições de cumprimento do contrato.

**15.2.** As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutíveis, que não espelhem o custo real da execução da prestação do serviço ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

**15.3.** Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

**15.4.** Para fins de julgamento, será declarada vencedora a **MENOR PROPOSTA** das oferecidas, desde que seja inferior ao preço máximo determinado no Edital, devendo ainda, ser observado que a Administração desclassificará a proposta que não atenda ao item 12.1 deste Edital.

**15.5.** A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

- 15.6.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.
- 15.7.** Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.
- 15.8.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.9.** Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

**16. DA IMPUGNAÇÃO DOS RECURSOS**

- 16.1.** Qualquer licitante poderá, após a declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, via Sistema, de forma motivada, em campo próprio do sistema.
- 16.1.1** O Sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do licitante vencedor.
- 16.1.1.1.** A manifestação deverá ser motivada nos termos do inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, combinado ao Art. 65 da Lei Estadual 15.608/2007.
- 16.1.2.** Qualquer manifestação escrita e protocolada pelo proponente desclassificado no certame, anterior a declaração de vencedor, será considerada **extemporânea**, não sendo acatada como recurso administrativo previsto na legislação reguladora do presente certame e neste edital.
- 16.1.3.** Todo proponente desclassificado **deverá** aguardar a declaração de vencedor, efetuada pelo Pregoeiro no sítio eletrônico, para após propor as medidas recursais que entenda pertinentes, devendo obrigatoriamente manifestar essa intenção de recorrer conforme previsto nos termos do inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, e Art. 65 da Lei Estadual 15.608/2007, sob pena de preclusão do seu direito.
- 16.2.** **Ao recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias** para apresentar suas razões de recurso, nos termos do item 16.3. Após o recebimento do teor das razões recursais, o recorrido deverá ser notificado pelo Pregoeiro, ou pela equipe de apoio, por instrumento, devidamente instruído com a cópia das razões de recurso. O prazo para a interposição das contrarrazões será de 3 (três) dias, a contar da notificação.
- 16.2.1.** No recurso proposto deverá obrigatoriamente o recorrente obedecer ao disposto no art. 95 da Lei Estadual 15.608/2007, devendo fazer constar em suas razões tanto os aspectos inerentes ao julgamento das propostas como as questões sobre a habilitação.
- 16.3.** As razões recursais e eventuais contrarrazões serão **protocoladas** na Sede da CEASA, na Rua Jaime Balão, 765 – Bairro Hugo Lange, em Curitiba/PR., em conformidade com os prazos estabelecidos neste Edital. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fac-símile e correios.
- 16.4.** A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



- 16.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.
- 16.7. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

**17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 17.1. Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decididos os recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.
- 17.2. A adjudicação de lote com recurso interposto só poderá ser realizada pela Autoridade Competente.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. Ao licitante que ensejar o atraso da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:
  - I – Advertência;
  - II – Multas, nas seguintes hipóteses:
    - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações fixadas neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;
  - III – Suspensão Temporária do Direito de Licitar e de impedimento de Contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, se incidente causa prevista na Lei Estadual nº 15.608/2007, em seu art. 154 e seus incisos;
  - IV – Declaração de Inidoneidade, no prazo de até 05 (cinco) anos, se incidente uma ou mais hipóteses elencadas nos incisos do Art. 156, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 18.2. As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do item 18.1 serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.
- 18.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, após o transcurso do prazo previsto nos subitens anteriores, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CEASA ou cobrada judicialmente.
- 18.4. As sanções estabelecidas na alínea “a”, e incisos III e IV, do subitem 18.1, poderão ser aplicadas cumulativamente.

**19. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **CONTRATO**, em conformidade com o Artigo 62 § 4 da lei Federal 8.666/93 e Artigo 108 § 1 da Lei Estadual 15607/2007.
- 19.4. O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, CNDT, com o Instituto de Seguridade Social, mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral pela Administração Pública.
- 19.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame.
- 19.6. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços ou o objeto do contrato.

- 19.8.** A Administração poderá, até o momento da emissão da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

**20. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

Não será exigida a prestação de garantia para a aquisição desta licitação.

**21. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

- 21.1** A empresa vencedora deverá entregar os veículos, nas condições e quantidades constantes no Anexo I, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**21.1.1** - Eventualmente poderá ser prorrogado o prazo de entrega, desde que o mesmo não ultrapasse 60 (sessenta) dias corridos, se devidamente justificado e aceito pela Administração.

- 21.4** Todos os veículos deverão estar com o tanque cheio;

- 21.5** Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante;

- 21.6** A entrega dos veículos do Lote I e Lote II, deverão ser realizadas em dias úteis no horário, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas no seguinte endereço: BR 116 Nº 22.881, Bairro Tatuquara – CEP 81.690-901 – Curitiba/PR.

Agendamento pelo fone (041) 3253-3232, com o Senhor Joarez Miranda Gerente da Unidade de Curitiba ou Jaqueline dos Reis Macedo Gomides da Divisão Social – Banco de Alimentos da CEASA/PR.

**22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 22.1.** O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será conforme apresentação da nota fiscal/fatura ao gestor do contrato e deverá estar com os seguintes dados:

Curitiba: BR 116 Nº 22.881, Bairro Tatuquara – CEP 81.690-901 – Curitiba/PR.

CNPJ 75.063.164/0026-15

- 22.1.1.** Em caso de atraso no pagamento deverá ser aplicado multa de 2%, juros moratório de 1% ao mês e atualização monetária através do IGP-M, incidente sobre o valor devido e calculado entre a data do vencimento da obrigação de pagamento e a data em que este efetivamente ocorrer.

- 22.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total, e encaminhada, acompanhado da documentação exigida na Lei 15.608/07, art.35, § 4º, incisos XII e XIII, ou seja, certidões negativas da Fazenda, Estado e Município, bem como FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n.º 12.440/2011) às Gerências de Mercado da Ceasa Londrina que encaminhará, após a certificação do Gerente de Mercado da Unidade, à Divisão Administrativa para os trâmites necessários objetivando o pagamento.

- 22.2.1.** Deve ser observado ainda que a documentação exigida pela Lei Estadual 15.608/07, art. 35, § 4º, incs. XII e XIII, na data do efetivo pagamento não poderão estar com as suas datas de validade vencidas.

- 22.3.** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta,



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



sob pena de não ser efetuado o pagamento;

**22.4.** No caso de ser constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o órgão **CONTRATANTE** devolverá a fatura e toda a documentação à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

**22.4.1.** Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

**22.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital;

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal de Compras do Governo do Estado do Paraná;

**23.1.1** As decisões referentes a esta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes participantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, pelo Diário Oficial do Estado;

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação também não implica na contratação na totalidade do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual nº. 15.608/2007;

**23.3.** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, ao direito de a qualquer tempo, paralisar ou suspender a prestação dos serviços licitados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já prestados;

**23.4.** As normas disciplinadoras da licitação, bem como na hipótese de casos omissos não regulados neste Edital, serão sempre interpretadas em favor da consecução dos princípios reitores das contratações públicas;

**23.5.** Havendo necessidade, a CEASA/PR poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública;

**23.6.** É facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer a instrução do processo;

**23.7.** Os licitantes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, não inferior a 02 (dias) úteis, sob pena de desclassificação;

Curitiba, 08 de março de 2018.

**Natalino Avance de Souza**  
Diretor-Presidente da CEASA/PR



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência, contempla a aquisições de 05 (cinco) veículos Pick-Up e 02(dois) caminhões menor pequeno porte, para a prestação de serviços nos Bancos de Alimentos das unidades da Ceasa Pr, visando a sua modernização e estruturação, bem como, beneficiar a população em situação de vulnerabilidade social e nutricional e as cometidas de calamidade pública, conforme quantidades e características constantes do Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 351/2017, Protocolo nº 14.320.495-2, entre a SEAP/CEASA – Unidades Curitiba, Maringá, Foz, Londrina e Cascavel.

**2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

a) A empresa vencedora deverá entregar os veículos, nas condições e quantidades constantes no Anexo I, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

b) Eventualmente poderá ser prorrogado o prazo de entrega, desde que o mesmo não ultrapasse 60 (sessenta) dias corridos, se devidamente justificado e aceito pela Administração.

c) Todos os veículos deverão estar com o tanque cheio;

d) Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante;

e) A entrega dos veículos do Lote I e Lote II, deverão ser realizadas em dias úteis no horário, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas no seguinte endereço: BR 116 Nº 22.881, Bairro Tatuquara – CEP 81.690-901 – Curitiba/PR.

Agendamento pelo fone (041) 3253-3232, com o Senhor Joarez Miranda Gerente da Unidade de Curitiba ou Jaqueline dos Reis Macedo Gomides da Divisão Social – Banco de Alimentos da CEASA/PR.

f) Efetuar a entrega dos veículos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e na proposta apresentada, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros o tenha adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos;

g) Oferecer a garantia contra defeitos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da entrega dos veículos; corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação;

h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**3. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CEASA PR**

a) Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com as aquisições dos veículos;

b) Efetuar o pagamento à empresa vencedora dos veículos após e entrega, conforme prazos informados na proposta, observando a sua aceitabilidade, através de crédito em conta-corrente, mediante a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da **CND do INSS, TRABALHISTA, FGTS, ESTADUAL E MUNICIPAL;**



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



c) Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e da sua proposta comercial.

#### **4. QUADRO DE QUANTIDADE E CUSTOS**

##### **LOTE 01**

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MAX DO LOTE (R\$)</b>
01	05	UM	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, ZERO KM	R\$ 234.608,69

#### **5. ESPECIFICAÇÕES**

##### **5.1. LOTE 01 – VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, ZERO KM, COM EQUIPAMENTOS E CARACTERIZAÇÃO:**

- 5.1.1. Veículos tipo pick-up, ano de fabricação no mínimo 2018;
- 5.1.2. De fabricação nacional ou Mercosul;
- 5.1.3. Pintura na cor branca;
- 5.1.4. Combustível gasolina/álcool (flex)
- 5.1.5. Compartimento de carga, com capacidade de no mínimo 705 (kg);
- 5.1.6. Rodas originais de fábrica, pneus dianteiros e traseiros radiais sem câmaras, inclusive estepe;
- 5.1.7. Motorização igual ou superior 1.600 cm<sup>3</sup>;
- 5.1.8. Motor com 04 (quatro) cilindro em linha, refrigerado pro circuito de água sob pressão;
- 5.1.9. Cabine simples, 02 (duas) portas;
- 5.1.10. Direção com assistência elétrica ou hidráulica;
- 5.1.11. Câmbio com mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré;
- 5.1.12. Cinto de segurança retrátil dianteiro de 03 (três) pontas com regulagem de altura, para o motorista e carona;
- 5.1.13. Sistema de ventilação com ar quente;
- 5.1.14. Com ar-condicionado;
- 5.1.14. Com rádio AM/FM com entrada de USB (universal Serial Bus / Porta Universal) e no mínimo 02 (dois) alto-falantes instalados, mais antena;
- 5.1.15. Acionamento elétrico dos vidros;
- 5.1.16. Travas elétricas nas portas dianteiras, com acionamento por chaves;
- 5.1.17. Regulagem elétrica dos retrovisores externos;
- 5.1.18. Luz de freio;
- 5.1.19. Sensor de estacionamento;





**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



- 5.1.20. Faróis principal, alta e baixa e meia luz, mais faróis auxiliares;
- 5.1.21. Air Bag duplo ou superior;
- 5.1.22. Apoio de cabeças nos bancos;
- 5.1.22. Ajuste de altura dos bancos;
- 5.1.23. Computador a bordo;
- 5.1.23. Grade no vidro traseiro;
- 5.1.24. Barra de apoio para carga no teto;
- 5.1.25. Dispositivo na caçamba para amarração de objetos e ou cargas;
- 5.1.26. Com capa de caçamba removível;
- 5.1.27. Tanque com capacidade de no mínimo 55 litros
- 5.1.28. Alarme perimétrico com acionamento na chave ou controle remoto;
- 5.1.29. Freios sistema ABS (anticlock breaking sistem) com EBD (electronic braking distribution) acrescido de sistema assistente adicional de frenagem, sendo os freios dianteiro com discos ventilados e traseiros com tambor ou disco nas quatro rodas;
- 5.1.30. **CARACTERIZAÇÕES E ADAPTAÇÕES ADICIONAIS EXTERNAS**
- a) Adesivados com a logomarca da empresa ou do programa existente;
  - b) Jogo de tapetes: de borracha antiderrapante, no assoalho dianteiro e traseiro;
  - c) Caçamba com proteção interna, assoalho, laterais, frente e na tampa da caçamba;
  - d) Película de proteção solar no para-brisa, vidros das portas e demais;
  - e) Protetor de cárter.
- 5.1.31. Itens de série e demais equipamentos exigidos pelo **PRONCOVE, CONAMA e CONTRAN**;
- 5.1.32. **Emplacados, em Curitiba, com placas (PARANÁ)**;
- 5.1.32. Garantia de fábrica de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que correr primeiro.

## **6. QUADRO DE QUANTIDADE E CUSTOS**

### **LOTE 02**

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MAX DO LOTE (R\$)</b>
01	02	UM	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO, CAMINHÃO, MENOR PEQUENO PORTE ZERO KM, (COM BAÚ)	R\$ 346.055,62

### **6.1. LOTE 02 – VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO, MENOR PEQUENO PORTE, ZERO KM, COM EQUIPAMENTOS E CARACTERIZAÇÃO:**



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



- 6.1.1. Veículos tipo caminhão de menor pequeno porte, ano de fabricação no mínimo 2018;
- 6.1.2. De fabricação nacional ou Mercosul;
- 6.1.3. Pintura na cor branca;
- 6.1.4. Combustível Diesel;
- 6.1.5. Compartimento de carga, baú todo em alumínio, 01 (uma) porta lateral e portas traseiras com dispositivo para cadeado, ambas;
  - a) Comprimento do baú no mínimo 5.000 mm;
  - b) Largura do baú no mínimo 2.200 mm;
  - c) Altura ext. no mínimo 2.300 mm;
- 6.1.6. Rodas originais de fábrica, pneus dianteiros e traseiros radiais sem câmaras inclusive estepe;
- 6.1.7. Distância entre eixo no mínimo 3.700 mm;
- 6.1.8. Comprimento total no mínimo 6.900 mm;
- 6.1.9. Largura mínima 2.170 mm;
- 6.1.10. Bitola (eixo dianteiro/traseiro) no mínimo 1.700/1.700 mm;
- 6.1.11. Tanque de combustível de no mínimo 150,0 lt;
- 6.1.12. Tanque do reservatório de Arla 32 no mínimo 25,0 lt;
- 6.1.13. Motor com 04 (quatro) cilindro em linha de no mínimo 4.400 m<sup>3</sup>, refrigerado por circuito de água sob pressão;
- 6.1.14. Cabine avançada, 02 (duas) portas;
- 6.1.15. Direção com assistência elétrica ou hidráulica;
- 6.1.16. Câmbio com mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré;
- 6.1.17. Cinto de segurança retrátil dianteiro de 03 (três) pontas com regulagem de altura, para o motorista e carona;
- 6.1.18. Sistema de ventilação com ar quente;
- 6.1.19. Com ar-condicionado;
- 6.1.20. Com rádio AM/FM com entrada de USB (universal Serial Bus / Porta Universal) e no mínimo 02 (dois) alto-falantes instalados, mais antena;
- 6.1.21. Acionamento elétrico dos vidros;
- 6.1.22. Travas elétricas nas portas dianteiras, com acionamento por chaves;
- 6.1.23. Retrovisores externos;
- 6.1.24. Luz de freio;
- 6.1.19. Sensor de estacionamento, se houver;
- 6.1.20. Faróis principal, alta e baixa e meia luz, mais faróis auxiliares;
- 6.1.21. Air Bag duplo ou superior;
- 6.1.22. Apoio de cabeças nos bancos;



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



- 6.1.22. Ajuste de altura dos bancos;
- 6.1.23. Computador a bordo;
- 6.1.24. Alarme perimétrico com acionamento na chave ou controle remoto;
- 6.1.25. Freios sistema ABS (anticlock breaking sistem) com EBD (electronic braking distribution) acrescido de sistema assistente adicional de frenagem de fábrica.

**6.1.26. Caracterização e adaptação adicional externa:**

- a) Adesivados com a logomarca da empresa ou do programa existente, inclusive no baú;
- b) Jogo de tapetes: de borracha antiderrapante;
- c) Película de proteção solar no para-brisa, vidros das portas e demais;
- d) Protetor de cárter.

6.1.31. Itens de série e demais equipamentos exigidos pelo **PRONCOVE, CONAMA e CONTRAN;**

6.1.32. **Emplacados, em Curitiba, com placas (PARANÁ);**

6.1.32. Garantia de fábrica de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que correr primeiro.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. Condizente com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o recebimento dos objetos será da seguinte forma:

4.1.1 **PROVISÓRIAMENTE**, mediante a entrega, para efeito posterior verificação de conformidade com as especificações;

4.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, até **10 (dez) dias** úteis da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. No caso de recusa, ou insatisfação, por não apresentarem o veículo ou os veículos de acordo com as especificações exigidas pela Ceasa Pr, será lavrado Termo de Recusa do (s) veículo (s) que serão devolvidos e substituído no prazo de 05 (cinco) dias, sem ônus à **CONTRATANTE**. Caso não seja obedecido o prazo a **CONTRATADA** será sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

4.3. O recebimento provisório e definitivo do (s) objeto (s) não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

4.3.1. Veículos e demais componentes de acordo com a Especificação Técnicas contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

4.3.2. Entrega no prazo, local e horário previsto neste Termo de Referência.

#### **4.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO, dar-se-á:**

4.1.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

4.1.2. Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



constantes no Termo de Referência.

4.5. O recebimento definitivo não poderá exceder a **10 (dez) dias** úteis, a contar do recebimento provisório.

4.6 Com as exigências cumpridas, lavrar-se-á **Termo de Recebimento Definitivo** que será assinado pela Comissão de Licitação, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

## **5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA**

**5.1. A CONTRATADA** se obriga, dentro de 36 (trinta e seis) meses, para os objetos especificados, a prestar garantia contra defeitos e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

5.1.1. No acaso de defeito (s) em peça (s) e se conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das referidas com defeitos.

5.1.2. **A CONTRATADA** declarada vencedora, deverá, quando na apresentação de sua proposta, indicar o (s) nome (s) da (s) empresa (s) credenciada (s) / autorizada (s) pelo fabricante do veículo.

5.2. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão do contrato ficará a cargo da Divisão Administrativa, Senhor Gerson Luiz Ferreira de Souza que será responsável pelo recebimento e atesto das notas fiscais.

5.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integra responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5.4. Será comunicado toda e qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, pelo gestor do contrato à administração da **CONTRATANTE** para tomar as devidas providências, visando as sanções previstas em lei, e no Edital e no Termo de Referência.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. **A CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme no artigo 70 da lei nº 8666/1993.

6.2. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional e qualquer título;

6.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou terceiros.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Edital.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
 Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
 Tel.: (xx) \_\_\_\_\_ Fax: (xx) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Nome do Responsável \_\_\_\_\_

**Objeto:** Aquisição de veículos

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	ALÍQUOTA % ICMS
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, ZERO KM	05				
	<b>TOTAL</b>					

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	ALÍQUOTA % ICMS
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO, CAMINHÃO, MENOR PEQUENO PORTE ZERO KM, (COM BAÚ)	02				
	<b>TOTAL</b>					

**O valor total desta proposta é de R\$.....(\_\_\_\_\_)**

Declaramos que ..... (somos/não somos) beneficiários do convênio CONFAZ 26/03, desta forma nosso produto será fornecido ..... (com/sem) ICMS.

Validade da proposta: 90 dias

**Observações:**

É obrigatório constar na proposta de preços a marca, modelo, fabricante, procedência e outras



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.

A proposta deverá ser acompanhada de folder, folhetos ou manuais técnicos dos produtos ofertados onde seja possível comprovar o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas.

Deverá o Licitante Vencedor apresentar no ato da licitação, declaração expedida pelo fabricante do veículo comprovando que a empresa é revenda autorizada acompanhado de a relação de Concessionárias e/ou Oficinas Autorizadas da própria marca, com instalações físicas localizadas no território do Estado do Paraná e que estejam aptas a prestarem serviços em garantia e manutenção preventiva e corretiva no veículo, e equipamentos ofertados.

Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

**[CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA]**

---

**Ass. do Responsável pela empresa**

(ou procurador devidamente identificado por instrumento legal)



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



**ANEXO III**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, ou todos os documentos abaixo:  
Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos abaixo descritos:
  - 1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** (Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.  
Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante, no prego, se for o caso).
  - 1.2. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal (tributos municipais); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.
  - 1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
    - 1.3.1** O fornecedor deverá encaminhar:
      - 1.3.1.1** cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
      - 1.3.1.2** certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
      - 1.3.1.3** No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
      - 1.3.1.4** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- 1.3.1.5** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas.:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e  
Passivo Circulante

- 1.3.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 1.3.1.7** As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

• 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**1.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (anexo V).**

**1.6. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente.

De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao DEAM/SEAP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.





**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por ....., portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º .....  
Cidade ..... Estado ..... CEP .....

**OUTORGADO:** ..... portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º..... **PODERES:** Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) *IDENTIFICAR A LICITAÇÃO*, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

ASS. OUTORGANTE \_\_\_\_\_



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO**

(..... timbre ou identificação do licitante .....)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

**3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015**

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual Nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXXXXXX**

CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S. A – CEASA/PR** E A EMPRESA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE XX VEÍCULOS MARCA XXXXXXXXXXXX MODELO XXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018, PARA O USO DA ADMINISTRAÇÃO DA CEASA PR, CONFORME PROTOCOLO 15.092.317-4.

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR**, sociedade de economia mista, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Jardim Social – CEP 82.530-010 – Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.063.164/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, portador do RG nº 8.337.000-9 SSP/PR, CPF Nº 281.851.709-59 e **JOÃO LUIZ BUSO** RG nº 1.178.639-1 SSP/PR, CPF nº 358.668.459-20, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/SP e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente Contrato de aquisição de xxx veículos marca xxxxxxxxxxxx, modelo xxxxxxxxxxxx, conforme Pregão Eletrônico 001/18, o qual obedece ao preceituado pelas normas gerais da Lei de licitações, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e Lei Estadual nº. 15.608 de 16/08/07, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aquisição de Veículos do tipo xxxxxxxxxxxxxxxx, para compor a frota da CEASA/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE ENTREGA**

A contratada deverá entregar os veículos, nas condições e quantidades constantes no Anexo I, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, se devidamente justificado e aceito pela Administração.

**Parágrafo primeiro:** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem (ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA**, às suas custas, providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo segundo:** Não ocorrendo a substituição no prazo estabelecido acima, é facultado à **CONTRANTE** rescindir o contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato terá validade XX/XX/2018, conforme especificado no Pregão Eletrônico 001/2018.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DO RECEBIMENTO, DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



É prerrogativa da CONTRATANTE, conservar a autoridade normativa e exercer controle, gerenciamento e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevantes que venha a ocorrer.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATANTE, através do responsável pelo recebimento, Senhor Joarez Miranda, portador do RG nº 3.466.709-8 SSP/PR e CPF nº 355.698.249-87 – Gestor do Contrato e Jaqueline dos Reis Macedo Gomides, portadora do RG 1.961.982-5 e CPF 006.441.019-62 – Fiscal do Contrato, que farão o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato por meio de relatórios, inspeções, visitas e atesto da satisfatória realização do objeto do contrato no Pregão Eletrônico 001/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente, observando também as emissões das Certidões Negativas da União, Estadual, INSS, FGTS e Trabalhista, validas.

**Parágrafo Primeiro:** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Segundo:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, bem como pelo não cumprimento do estabelecido no Parágrafo Único da Cláusula Nona. Nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro:** O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pela aquisição do bem licitado, perfazendo um total de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**Parágrafo Primeiro:** As despesas correrão à conta da Classificação Orçamentária Estadual: 3390.52-04, Fonte: 250.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente a aquisição em nome de: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – CEASA PR, CNPJ: 75.063.164/0026-15, ENDEREÇO: BR 116 Nº 22.881, Bairro Tatuquara – CEP 81.690-901 – Curitiba/PR

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA QUALIDADE E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral da qualidade dos produtos, incluindo danos no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condições de pagamento, os documentos necessários.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivos.

A multa, de 1% (um por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do faturamento mensal, será aplicada por atraso injustificado na execução dos contratos de prestação de serviços continuados ou de fornecimento parcelado de bens.

A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a participante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou Oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especiais infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal no 8.158/91;
- h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas, de forma subsidiária, as disposições da Lei Estadual nº



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



15.608/2007 e da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO**

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos do inciso X do art. 99 e Título IV – Capítulo I, da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro:** Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula, ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

**Parágrafo segundo:** Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado;

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA

**Parágrafo terceiro:** A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.

II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993.

III - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

V - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**Parágrafo quarto:** A rescisão deste contrato será:

I. Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta.

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**Parágrafo quinto:** Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

**Parágrafo sexto:** A CONTRATADA reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 112 da Lei n.º 15.608/2007 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 112, § 1º da Lei n.º 15.608/2007.

**Parágrafo primeiro:** É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 112, §1º, II da Lei n.º 15.608/2007.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018  
PROTOCOLO N.º 15.092.317-4**



**Parágrafo segundo:** Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 112, da Lei n.º 15.608/2007, especialmente, a previsão do § 9º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será regido pelas normas da Lei estadual nº 15.608/2007, das Leis complementares federais 101/200 e 123/2006, dos Decretos Estaduais nº 2391/2008, Nº 4880/2001 e nº 3.330/2008, e subsidiariamente, no que couber, pelas Leis federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, XX de XXXXXX de 2018.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S. A . – CEASA/PR  
CONTRATANTE**

**NATALINO AVANCE DE SOUZA**  
Diretor-Presidente

**JOÃO LUIZ BUSO**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**JOAREZ MIRANDA**  
Gestor do Contrato

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante Legal

Testemunhas:

1 - Nome: .....RG ou CPF: .....

2 - Nome: .....RG ou CPF: .....